



EDITAL

N.º de Registo	202428192	Data	11/11/2024	Processo	2024/150.10.701/23
----------------	-----------	------	------------	----------	--------------------

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na Reunião Ordinária n.º 23/2024, de 28 de outubro do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia 14 de outubro de 2024, nos termos do disposto no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Tomado conhecimento do Relatório Final, conclusão e arquivamento do Processo de Averiguações n.º 1/2024, constante do Processo ref.ª 2024/500.20.001/1.

Deliberado ainda remeter o assunto à Assembleia Municipal, para conhecimento do Relatório Final, conclusão e arquivamento do processo de inquérito Processo de Averiguações n.º 1/2024.

- Tomado conhecimento do Relatório Final do Processo de Averiguações 1/2023 e do despacho de arquivamento que se lhe seguiu, constante do Processo ref.ª 2023/950.20.001/13.

- Tomado conhecimento do despacho de início e posteriormente o despacho onde é determinado deserto todo o procedimento referente ao processo 2024/300.50.601/1, referente ao procedimento para venda da azeitona propriedade do Município de Alcanena com a realização de poda de limpeza das oliveiras.

- Tomado conhecimento da Listagem dos Despachos de Interrupção e Condicionamento de Trânsito, proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso dos Poderes Delegados na Reunião de Câmara realizada em 21/10/2021, previstos no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no CPA – Código do Procedimento Administrativo, no Período de 01/08/2024 a 22/10/2024.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovado realizar o pagamento em falta à Petrogal, S.A, no valor de 22.256,46€ (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos) a título de prestação indemnizatória, tendo como suporte o enriquecimento sem causa relativamente ao contratualizado, nos termos do artigo 473.º, n.º 1 e artigo 474.º do Código Civil.

- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos no referente à fatura 20240/00062278, datada de 19/09/2024, emitida pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 374567.

Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Mais foi deliberado aprovar, também, a redução das Tarifas RSU –Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos no referente à fatura 20240/00058589, datada de 27/09/2024, emitida pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 374408.

Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Mais foi deliberado aprovar, também, a redução das Tarifas RSU –Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Deliberado:

1 - Deferir, parcialmente, o pedido de indemnização, formulado pelo requerente mencionado na informação ref.^a 202425130, constante do processo 2024/300.40.211/18, assumindo a Autarquia a responsabilidade extracontratual do sinistro em causa, do valor total de 1.068,74€ (mil e sessenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos), respeitante aos seguintes valores e faturas:

* valor parcial de 755,19€ (setecentos e cinquenta e cinco euros e dezanove cêntimos), referente à Fatura 240038046, de 05/06/2024;

* valor parcial de 78.72€ (setenta e oito euros e setenta e dois cêntimos), referente à Fatura 240039831, de 11/06/2024;

* valor parcial de 234,83€ (duzentos e trinta e quatro euros e oitenta e três cêntimos), referente à Fatura 240041253, de 14/06/2024.

2 - Indeferir a assunção do pagamento da íntegra da Fatura 240038616 de 06/06/2024 no valor de 118,07€ (cento e dezoito euros e sete cêntimos) e, Fatura 240039074 de 07/06/2024 no valor de 119,74€ (cento e dezanove euros e setenta e quatro cêntimos), uma vez que nenhum dos seus produtos consta da lista de produtos deteriorados;

3 – Indeferir o pagamento dos valores constantes das demais faturas entregues, na parte correspondente a produtos que não constam da listagem apresentada aquando do sinistro;

4 - Acionar o seguro de responsabilidade civil do município, uma vez que a franquia será no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).

Mais, foi deliberado notificar o requerente da presente deliberação, para se pronunciar em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 121º do Código de Procedimento Administrativo.

- Tomado conhecimento da Alteração 40 ao Orçamento e 39 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2024.

- Tomado conhecimento da Alteração 41 ao Orçamento e 40 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2024.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomado conhecimento da Posição dos Cabimentos, Compromissos, Ordens de Pagamento e Pagamentos - Período de 04 de outubro a 17 de outubro de 2024.

- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, datado de 25 de outubro, o qual acusa um saldo de 6.945.681,60€ (seis milhões novecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um euros e sessenta cêntimos), sendo 6.334.597,13€ (seis milhões trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e sete euros e treze cêntimos) de operações orçamentais e 611.084,47€ (seiscentos e onze mil, e oitenta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos) de operações não orçamentais.

- Aprovada a atribuição de um apoio pecuniário de 500,00€ (quinhentos euros) ao CRIT – Centro de Recuperação e Integração Torrejano, como forma de comparticipação das despesas associadas à organização da 8.ª Gala de Solidariedade do CRIT, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

- Deliberado aprovar a Minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Alcanena e o Centro de Bem Estar Social de Alcanena, no âmbito da estratégia de fixação de médicos no concelho e a otimização de resposta às necessidades dos utentes sem médico de família, nos termos das alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

- Aprovado todo o proposto na informação ref.ª 202426008, constante do processo ref.ª 2024/300.10.001/103, nomeadamente:

a) Autorizada a Abertura de Concurso Público para a Empreitada “Emp_DPGOM_2024_44_ Eficiência Energética da Piscina de Minde”, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos e, face ao previsto no artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do artigo 4.º do mesmo diploma, e autorizada a realização da despesa, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho.

b) Aprovadas as Peças do Procedimento: Caderno de Encargos, incluindo anexos, Programa de Concurso, incluindo anexos, e Anúncio de Concurso. O projeto de execução foi aprovado em reunião de Câmara realizada a 14 de outubro de 2024.

O preço base de 591.817,44€ (quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e dezassete euros e quarenta e quatro cêntimos) acrescido do IVA (6%) = 627.326,49€ (seiscentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e seis euros e quarenta e nove cêntimos), a realizar em 2024, 106,00€ (cento e seis euros) (incluindo IVA) e em 2025, 627.220,49€ (seiscentos e vinte e sete

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



mil duzentos e vinte euros e quarenta e nove cêntimos) (incluindo IVA), assegurada a devida cabimentação, representa o preço máximo que o Município de Alcanena, enquanto entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, com previsão de execução de 150 dias.

Foi ainda deliberado não proceder à contratação por lotes, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, atendendo a que, no caso concreto, este projeto de investimento será candidato ao Aviso CENTRO2030-2024-28 – Eficiência Energética na Administração Local, considerando-se que sendo assegurado por um único contrato, cuja execução seja assegurada por uma única entidade, permitirá uma maior eficiência na gestão dos trabalhos da empreitada e na avaliação da performance contratual do empreiteiro por parte do dono da obra, com a rapidez necessária e portanto, nos prazos que melhor servem o interesse público subjacente ao contrato de empreitada a celebrar. A dimensão dos trabalhos em causa, se realizados por diversos cocontratantes seria demasiado exigente do ponto de vista do controlo e coordenação das respetivas atividades, em cada momento, por parte do dono da obra.

c) – Aprovada a constituição do Júri do Procedimento, sendo ele composto por:

- Presidente: Fernando Marques Tomás – Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

- 1.º Vogal efetivo: Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos;

- 2.º Vogal Efetivo: Paulo Jorge Alcobia das Neves, Técnico Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

- Vogais Suplentes: Maria de Lurdes Silva de Sousa e Joana Nunes e Silva, ambas Técnicas Superiores da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

Delegadas, no Júri, as competências previstas nos seguintes artigos do Código dos Contratos Públicos:

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

- Artigo 66.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta.

- Artigo 64.º, n.º 4 do CCP - Código dos Contratos Públicos – Decidir sobre o pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, efetuado pelos interessados.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



d) – Delegadas as competências previstas no n.º 1, do artigo 109.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos, no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente:

- Proceder à alteração e retificação das peças do procedimento, conforme previsto no artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- Pronunciar-se sobre erros e omissões, conforme previsto no artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- Decidir sobre a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme previsto no artigo 64.º, do CCP – Código dos Contratos Públicos;

- Decisão de Adjudicação, nos termos do n.º 1, do artigo 76.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos e respetivas notificações previstas no artigo 77.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- Aprovação da Minuta do Contrato e respetiva notificação ao adjudicatário, conforme previsto no art.º 98.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

A representação na Outorga do Contrato, conforme previsto no artigo 106.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

e) – Designado, como Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 209.º-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos, Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM – Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, e, em sua substituição, Fernando Marques Tomás, Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, e ainda, Maria João Café Ferreira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da SGGFPCO - Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e, em sua substituição, Lucinda Maria Silva Simões, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Gestão Financeira e Patrimonial para a área financeira, no que diz respeito a pagamentos.

- Aprovado o Projeto de Execução da Reabilitação de Edifício Municipal “Casas da Portela” Ex-CRIT-(Aq_Serv_DPGOM_2023_21_Projeto de Reabilitação de Edifício Municipal “Casas da Portela” Ex-CRIT), elaborado no âmbito da Portaria n.º 701-H/2008 de 29/07.

O valor estimado para a execução da obra é de 581.153,20€ (quinhentos e oitenta e um mil cento e cinquenta e três euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 12 meses.

Solicitar à projetista que efetue as correções identificadas pela equipa revisora de projeto, as quais se encontram descritas na informação ref.ª 202426485, pertencente ao processo ref.ª 2024/300.10.005/104.

Mais foi deliberado proceder à dispensa do cumprimento dos lugares de estacionamento previstos no art.º 29º do regulamento do PDM.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovado o anteprojecto de execução da Conceção-Construção dos edifícios para habitação coletiva a edificar em Alcanena, Vila Moreira, Moitas Venda e Minde, proposto na informação ref.^a 202426231, constante do processo ref.^a 2024/300.10.001/37, condicionado, à apresentação em fase do projeto de execução, dos elementos em falta mencionados na citada informação, e que:

1) Seja evidenciado o cumprimento em todos os edifícios dos requisitos NZEB+20%;

2) Os materiais incorporados cumpram o estipulado na proposta adjudicada, ou seja, que 25% dos materiais sejam reciclados ou incorporem materiais reciclados.

3) Sejam aprovadas as recomendações constantes da informação n.º 202426102, de 17-10-2024 da DDSU – Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo, nomeadamente:

a) Moitas Venda – Loteamento do Sobreiro:

- Deverá ser respeitado o número de degraus, do estudo prévio, de acesso ao rés do chão, que eram de cinco degraus e agora prevê-se de oito degraus, eventualmente até diminuir se tal for possível;

- Deverá ser respeitada a solução preconizada em fase de estudo prévio no que diz respeito às comunicações verticais. Não deverão ser visíveis do exterior;

- Deverá ser mantido o pé direito livre, previsto em estudo prévio.

b) Vila Moreira – Loteamento do Vale Calado:

- Deverá ser respeitada a solução preconizada em fase de estudo prévio no que diz respeito às comunicações verticais. Não deverão ser visíveis do exterior;

- Aprovar o desenho arquitetónico padronizado em conformidade com a arquitetura dos edifícios de Alcanena e Minde.

c) Alcanena - Loteamento da Zona Norte:

- Deverá ser respeitada a solução preconizada em fase de estudo prévio no que diz respeito às comunicações verticais. Não deverão ser visíveis do exterior;

- Deverá ser mantido o pé direito livre, previsto em estudo prévio.

d) Minde – Loteamento das Saramagas (Grandes):

- Deverá ser mantido o pé direito livre, previsto em estudo prévio.

e) Minde – Loteamento das Saramagas (Pequenas):

- Aprovar o desenho arquitetónico padronizado com aproximação à arquitetura do Loteamento das Saramagas (Grandes), passando de seis desníveis para três desníveis de implantação;

- Deverá ser respeitada a solução preconizada em fase de estudo prévio no que diz respeito às comunicações verticais. Não deverão ser visíveis do exterior;

- Deverá ser mantido o pé direito livre, previsto em estudo prévio.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Deliberado ainda que seja comunicada à empresa Nova Gente Empreitadas a deliberação tomada.

- Aprovado todo o proposto na informação ref.^a 202426646, constante do processo ref.^a 2024/300.10.001/106, nomeadamente:

a) Autorizada a Abertura de Concurso Público para a Empreitada “EMP_DPGOM_2024_46 _ Requalificação dos Centros de Saúde de Alcanena e de Minde”, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos e, face ao previsto no artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do artigo 4.º do mesmo diploma, e autorizada a realização da despesa, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho.

b) Aprovadas as Peças do Procedimento: Caderno de Encargos, incluindo anexos, Programa de Concurso, incluindo anexos, e Anúncio de Concurso. O projeto de execução foi aprovado em reunião de Câmara realizada a 01 de julho de 2024.

O preço base de 2.408.143,10€ (dois milhões quatrocentos e oito mil cento e quarenta e três euros e dez cêntimos) + IVA = 2.552.631,69€ (dois milhões quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e um euros e sessenta e nove cêntimos) a realizar em 2024, 200,00€ (duzentos euros) (incluindo IVA), 2025, 2.042.105,38€ (dois milhões quarenta e dois mil cento e cinco euros e trinta e oito cêntimos) (incluindo IVA) e 2026 510.326,31€ (quinhentos e dez mil trezentos e vinte e seis euros e trinta e um cêntimos) (incluindo IVA), assegurada a devida cabimentação, representa o preço máximo que o Município de Alcanena, enquanto entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, com previsão de execução de 450 dias.

Foi ainda deliberado não proceder à contratação por lotes, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, atendendo a que, no caso concreto, este regime não permitiria a execução dos projetos candidatos ao Investimento RE-C01-i01 - Cuidados de Saúde Primários com mais respostas: Aviso Nº 16/C01-i01/2023, no âmbito do PRR, cujos contratos de financiamento foram assinados em 31/07/2024, assegurar a rapidez necessária e portanto, nos prazos que melhor servem o interesse público subjacente ao contrato de empreitada. A celebração de um único contrato, cuja execução seja assegurada por uma única entidade, permitirá uma maior eficiência na gestão dos trabalhos da empreitada e na avaliação da performance contratual do empreiteiro por parte do dono da obra, com a rapidez necessária e portanto, nos prazos que melhor servem o interesse público subjacente ao contrato de empreitada a celebrar. A dimensão dos trabalhos em causa, se realizados por diversos cocontratantes seria demasiado exigente do ponto de vista do controlo e coordenação das respetivas atividades, em cada momento, por parte do dono da obra.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



c) – Aprovada a constituição do Júri do Procedimento, sendo ele composto por:

- Presidente: Fernando Marques Tomás – Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

- 1.º Vogal efetivo: Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos;

- 2.º Vogal Efetivo: Paulo Jorge Alcobia das Neves, Técnico Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

- Vogais Suplentes: Maria de Lurdes Silva de Sousa e Joana Nunes e Silva, ambas Técnicas Superiores da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais. Delegadas, no Júri, as competências previstas nos seguintes artigos do Código dos Contratos Públicos:

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

- Artigo 66.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta.

- Artigo 64.º, n.º 4 do CCP - Código dos Contratos Públicos – Decidir sobre o pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, efetuado pelos interessados.

d) – Designado, como Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 209.º-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos, Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM – Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, e, em sua substituição, Fernando Marques Tomás, Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, e ainda, Maria João Café Ferreira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da SGGFPCO - Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e, em sua substituição, Lucinda Maria Silva Simões, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Gestão Financeira e Patrimonial para a área financeira, no que diz respeito a pagamentos.

- Aprovado o Projeto de Execução Aq_Serv_DPGOM_2023_35 - Projeto de Reabilitação de Edifício Municipal “Lagar do Mota”, Alcanena, efetuado de acordo com o Anexo I à Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



O valor estimado para a execução da obra é de e 971.072,94€€ (novecentos e setenta e um mil setenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA, com um prazo de execução de 18 meses.

Solicitar à projetista que efetue as correções identificadas pela equipa revisora de projeto, as quais se encontram descritas na informação ref.^a 202426666, pertencente ao processo ref.^a 2024/300.10.005/182.

Mais foi deliberado dispensar total ou parcialmente o cumprimento da dotação efetiva de estacionamento previsto no n.º 1 e 2 do artigo do 29º do PDM, sem prejuízo de legislação específica, em virtude de estarem a previstos novos lugares no futuro Parque do Lavradio.

- Aprovados, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos, os Plano de Trabalhos Ajustado e respetivos Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos, Cronograma Financeiro e Plano de Pagamentos atualizados à Consignação da Empreitada _DPGOM_2024_01_Requalificação da Escola Secundária de Alcanena.

- Aprovado proceder à:

- Remoção dos sinais verticais D1a - Sentido obrigatório e A2a – Lomba, no início da Rua Dr. António Sérgio, Filhós, Bugalhos;

- Colocação do sinal vertical H3 - Trânsito de sentido único, no início da Rua Dr. António Sérgio, Filhós, Bugalhos;

- Colocação do sinal vertical H3 - Trânsito de sentido único, no início da Rua Dr. Vasques Tenreiro, Filhós, Bugalhos.

- Aprovada a proposta de colocação, na Louriceira, dos seguintes sinais:

- Quatro sinais verticais B1 - Cedência de passagem;

- Cinco sinais verticais B2 - Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento;

- Um sinal vertical B3 - Via com prioridade;

- Um sinal vertical B4 - Fim de via com prioridade.

- Aprovada a proposta de colocação, nos últimos três lugares da Rua Gago Coutinho, em Alcanena, de:

- Um sinal vertical H1a - Estacionamento autorizado;

- Um painel adicional “3 lugares / Escola de Condução Alcanenense / Dias Úteis – 8h às 20h.

- Aprovada a arrecadação da receita proveniente da venda de material promocional durante a realização do XXVI Encontro Nacional de Colecionadores, de acordo com os valores

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



anteriormente estipulados para a venda de materiais de anteriores edições, bem como dos artigos produzidos para esta edição.

O valor de cada porta-chaves para venda durante e após o Encontro Nacional de Colecionadores é de 4.50€ (quatro euros e cinquenta cêntimos).

- Tomado conhecimento do Relatório de Atividades dos Bombeiros Municipais de Alcanena – setembro de 2024.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.